

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

A Câmara Municipal de Sumaré, por meio da Divisão de Materiais, dispõe sobre Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, conforme art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para **contratação de empresa especializada em confecção de uniformes com modelos e tamanhos personalizados para os servidores e membros do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Sumaré**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

As propostas podem ser enviadas até às 17h do dia 04/03/2024 no e-mail: compras2@camarasumare.sp.gov.br.

Sumaré, 27 de fevereiro de 2024

AGNALDO BAZANI

Gestor de Planejamento Estratégico de Governança e Procedimentos Operacionais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes com modelos e tamanhos personalizados para os servidores e membros do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Sumaré

1.2. Quadro I – Descrição e quantitativos dos itens:

Item	CATMAT	Descrição	Und.	Qtd.	Valor
1	454421	Camisa polo, cor azul celeste, com o logotipo da Câmara Municipal de Sumaré estampado no lado esquerdo na altura do peito, na cor branco, gola em “v” seguido por três botões da cor azul celeste, manga curta, malha fria. (Conforme Imagem 1)	PC	76	7.838,45
2	399304	Camiseta de algodão, modelo padrão, na cor azul celeste, com colarinho na cor azul mais claro, o logotipo do Parlamento Jovem silcado no lado esquerdo do peito e o logotipo da Câmara no lado direito, na frente da camiseta. Nas costas silcado a frase PARLAMENTO JOVEM, na cor branca, e logo da Escola do legislativo abaixo da frase centralizado. (Conforme Imagem 2)	PC	63	5.060,95
TOTAL					12.899,40

*Foram considerados os códigos que mais se assemelham a demanda solicitada, conforme Catálogo de Compras do Governo Federal (<https://catalogo.compras.gov.br>).

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.899,40 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme estudo realizado pelo Setor de Compras.

1.4. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, em face do estudo de preço apresentado pelo setor de compras, conforme item 1.3.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1 Considerando a importância da identidade visual como um elemento fundamental na construção da imagem coesa e profissional, contribuindo para o fortalecimento da identidade da instituição, faz-se necessário o estabelecimento de uniformes para os servidores e membros do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Sumaré.

Justifica-se ainda a necessidade de promover a segurança e a identificação clara dos membros em eventos e atividades oficiais. A presença de vestimentas uniformizadas não apenas facilita o reconhecimento dos participantes, mas também reforça o compromisso e a seriedade das atividades desempenhadas pelo Parlamento Jovem, agregando valor à sua atuação perante a sociedade.

2.2 DOS QUANTITATIVOS e TAMANHOS

2.2.1 O quantitativo dos uniformes foi estimado com base na quantidade prevista de funcionários e dos jovens parlamentares, considerando quantidade reserva para substituição.

2.2.2 Tamanhos e quantitativos de camisetas referente ao item 01 do quadro 1.2:

FEMININA BABY LOOK				
	P	M	G	GG
Demanda	0	17	03	02

MASCULINA					
	P	M	G	GG	XG
Demanda	2	26	12	12	02

2.2.3 Tamanhos e quantitativos de camisetas referente ao item 02 do quadro 1.2:

FEMININA BABY LOOK				
Item 01	P	M	G	GG
Demanda	3	18	6	3

MASCULINA				
Item 02	P	M	G	GG
Demanda	3	3	9	18

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A aquisição de confecção de uniformes, tipo camiseta polo e camiseta com materiais confeccionada em poliéster e algodão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.3. O material deve ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.1.4. A material deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.6. A aquisição poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da aquisição do material.

4.1.8. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.

4.1.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.9.1. Trata-se de aquisição de material pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4.1.10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trintas) dias do recebimento da Nota Fiscal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega do material é 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

5.1.1 O material será entregue no seguinte endereço: Rua Bárbara Blumer, 41 – Jardim Alvorada, Sumaré – SP, das 08 às 17 h.

5.2 O valor global do contrato será fixado com base no dimensionamento do objeto e especificações constantes neste termo de referência.

5.3 Constituem obrigações da empresa contratada:

5.3.1 Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

5.3.2 Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

5.3.3 Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

5.3.4 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.3.5 Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

5.3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

5.3.7 Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O bem deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação a partir do recebimento definitivo.

6.2. Dentro do prazo de validade/garantia, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

7. MATERIAL A SER DISPONIBILIZADO

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar o objeto, necessário, na quantidade estimada e qualidade estabelecida.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. A prestação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da prestação de serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.2.1 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.2.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.2.4 O **CONTRATADO** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.2.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)



8.1.3. O **CONTRATADO** será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.4. O **CONTRATADO** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da prestação de serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.5. Somente o **CONTRATADO** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da prestação de serviço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O objeto será recebido pelo responsável do almoxarife ou outra pessoa designada por este.

9.2 O **CONTRATANTE** realizará inspeção do material, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, conforme especificado.

9.3 O **CONTRATADO** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o bem até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



9.5 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, a contar da notificação da **CONTRATANTE**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 O material será recebido definitivamente, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme segue anexo Processo Contratos 0015/2024.

10.2 Ficha Dotação: 10 01.01.01.031.0005.2.009.339030.01.1100000

ANEXO II – DAS ARTES DE REFERÊNCIA PARA CONFECÇÃO DAS PEÇAS

Item 1. Camisa polo, cor azul celeste, com o **logotipo da Câmara Municipal de Sumaré** estampado no lado esquerdo na altura do peito, na cor branco, gola em “V” seguido por três botões da cor azul celeste, manga curta, malha fria.

Imagem 1.

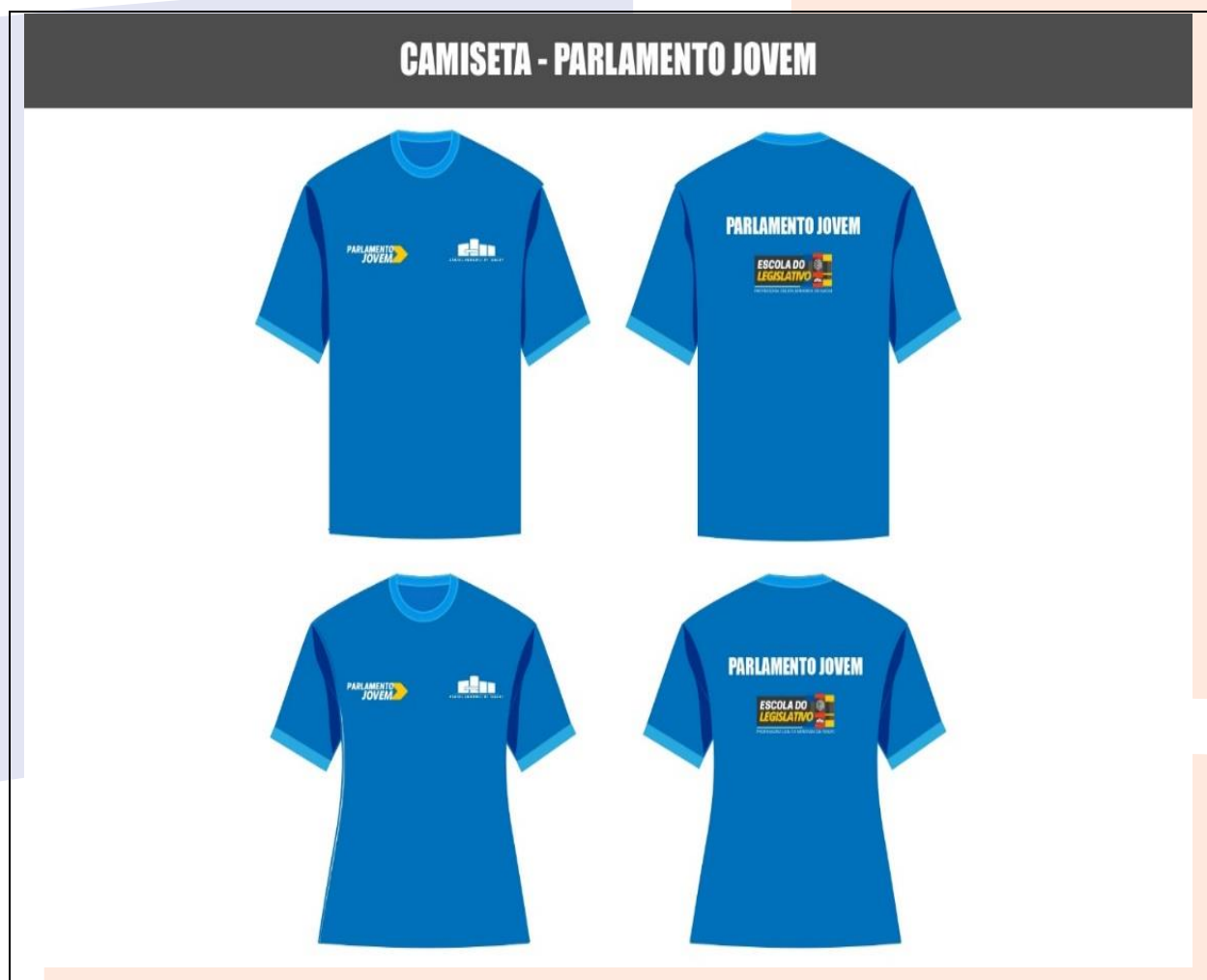


Imagem 2.



Item 2. Camiseta de algodão, modelo padrão, na cor azul celeste, com colarinho na cor azul mais claro, o **logotipo do Parlamento Jovem** silcado no lado esquerdo do peito e o logotipo da Câmara no lado direito, na frente da camiseta. Nas costas silcado a frase **PARLAMENTO JOVEM**, na cor branca, e logo da Escola do legislativo abaixo da frase centralizado.

Imagem 2.





CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Imagem 3. ESTAMPAS:



Sumaré, 28 de fevereiro de 2024.

AGNALDO BAZANI

Gestor de Planejamento Estratégico de
Governança e Procedimento Operacionais

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL À CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Proposta que faz **contratação de empresa especializada em confecção de uniformes com modelos e tamanhos personalizados para os servidores e membros do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Sumaré**. O valor total para aquisição do objeto é de R\$ _____, já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, conforme tabela abaixo:

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Custo R\$
01	Camisa polo, cor azul celeste, com o logotipo da Câmara Municipal de Sumaré estampado no lado esquerdo na altura do peito, na cor branco, gola em "v" seguido por três botões da cor azul celeste, manga curta, malha fria. (Conforme Imagem 1)	PC	76		
02	Camiseta de algodão, modelo padrão, na cor azul celeste, com colarinho na cor azul mais claro, o logotipo do Parlamento Jovem silcado no lado esquerdo do peito e o logotipo da Câmara no lado direito, na frente da camiseta. Nas costas silcado a frase PARLAMENTO JOVEM, na cor branca, e logo da Escola do legislativo abaixo da frase centralizado. (Conforme Imagem 2)	PC	63		

Prazo de validade da proposta:

Declaramos que cumprimos integralmente as especificações, garantia, condições e prazos descritos no Termo de Referência.

Sumaré, _____ de _____ 2024

Assinatura